



Projeto de Lei Nº 143/59

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
MOGI DAS CRUZES

LEI Nº 1.055, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.959

(Dispõe sobre equiparação de pensão mensal e dá outras providências)

A L D O R A S O, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - A pensão mensal concedida à dona Maria Estephania Duarte, através da Lei Municipal nº 1041, de 12 de novembro de 1959, fica equiparada às pensões mensais das demais viúvas de ex-servidores municipais, conforme Lei nº 1038, de 9 de novembro de 1959.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Departamento da Fazenda - Divisão de Contabilidade, um crédito especial no valor de CR\$3.000,00 (três mil cruzeiros), para fazer face às despesas decorrentes com a execução da presente lei.

Artigo 3º - O valor do crédito especial a que se refere esta lei, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar na rubrica codificada sob nº 4.78.1 - 4.14.0 - Quota Prevista no Artigo 20, da Constituição Federal, constante do Orçamento vigente, conforme "Índice Técnico" elaborado pelo Departamento da Fazenda da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 10 de dezembro de 1959,
348ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

A L D O R A S O

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal, em 10 de dezembro de 1.959 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

ARGÊU BATALHA

Diretor Administrativo